



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA DO ROSÁRIO, 228 – PAÇO MUNICIPAL ALDINO DALBÉN – CENTO - CEP 85795-000 – SANTA LÚCIA - PR

DECRETO Nº 205 DE 02 OUTUBRO DE 2020

Revoga o art. art. 24, do Decreto nº 100, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 4298/2020;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 02 de outubro de 2020 com o Comitê do COVID-19, que deliberou sobre a possibilidade e concordância sobre as mudanças nas medidas de controle à pandemia;

CONSIDERANDO que o novo coronavírus COVID-19 encontra-se, atualmente, sob controle, no município,

CONSIDERANDO o retorno gradativo das atividades físicas e comerciais com a diminuição de casos do COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. Revoga o art. 24, do Decreto Municipal nº 100/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo ser alterado conforme necessidade.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 02 de outubro de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal